



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## LEI N.º 872, DE 07 DE ABRIL DE 2.016.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área, por via amigável através de doação, declarada de utilidade pública, e dá outras providências correlatas".*

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, Prefeita Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de doação de um imóvel com a área de 286,34m<sup>2</sup> de propriedade de MARIO FRANCISCO COCHONI, portador do RG n.º6.873.011 SSP/SP e CPF n.º041.025.278-69, engenheiro civil, e LIZ DE MOURA LACERDA, portadora do RG n.º8.999.229 SSP/SP e CPF n.º052.071.878-05, arquiteta, ambos brasileiros, e domiciliados na Avenida Anhanguera, n.º1.107, bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto/SP.

### **SITUAÇÃO ATUAL:**

#### **• DESCRIÇÃO DA ÁREA (SITUAÇÃO ATUAL):**

Uma gleba de terras. Com a área de 2.173,34 m<sup>2</sup>, situada no município de Cassia dos Coqueiros, desta comarca de Cajuru-SP, identificada como GLEBA "D" situada entre uma Área da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, área de Mercedes Mastelli, gleba "F" e gleba "E" (áreas desapropriadas), compreendida dentro do perímetro e confrontação seguinte: Principia em um ponto denominado nº 00, ponte este localizado na confrontação com Área da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros e área de Mercedes Mastelli; daí segue na confrontação com área de Mercedes Mastelli, com azimute de 216º27'19" e distância de 43,61m até encontrar o ponto nº 0A, ponto este localizado na confrontação da área de Mercedes Mastelli e Gleba "F" (área desapropriada); daí, deflete à direita e segue confrontando com a Gleba "F" (área desapropriada); com azimute de 304º42'21" e distância de 46,66m até encontrar o ponto nº 19C, ponto este localizado na confrontação com a Gleba "F" e Gleba "E" (áreas desapropriadas); daí, deflete à direita e segue confrontando com a Gleba "E" (área desapropriada), com azimute de 32º46'53" e distância de 49,27m. até encontrar o ponto nº19, ponto este localizado na confrontação com a Gleba "E" (área desapropriada), Área da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros e alinhamento predial da Rua Santa Rita de Cássia; daí deflete a direita e segue confrontando com Área de Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, com azimute de 126º36'15" e distância de 49,96m. até encontrar o ponto nº00, ponto este onde teve início e finda a presente descrição perimétrica.

#### **ÁREA DESAPROPRIADA:**

Uma gleba de terras, Com a área de 286,34 m<sup>2</sup>, situada no município de Cassia dos Coqueiros, desta comarca de Cajuru-SP, denominada área desapropriada, situada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

entre a gleba "E" (área desapropriada), Área da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros e a área Remanescente, compreendida dentro dos seguintes perímetros e confrontações: Principia em um ponto denominado nº19, ponte este localizado na confrontação com Área da gleba "E" (área desapropriada) e área da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros; daí segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, com azimute de 128°36'15" e distância de 43,46m até encontrar o ponto nº 19F, ponto este localizado na confrontação da Área da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros e Área remanescente daí deflete em curva a direita com raio de 17,54 metros e desenvolvimento de 16,77 metros até encontrar o ponto nº19E daí, segue em linha reta confrontando com área remanescente; com azimute de 304°56'35" e distância de 28,02m até encontrar o ponto nº19D, ponto este localizado na confrontação com a área remanescente e Gleba "E" (área desapropriada); daí, deflete à direita e segue confrontando com a Gleba "E" (área desapropriada); com azimute de 32°46'53" e distância de 11,54m. até encontrar o ponto nº19, ponto este onde teve início e finda a presente descrição perimétrica.

## • **ÁREA REMANESCENTE:**

Uma gleba de terras. Com a área de 1.887,00 m<sup>2</sup>, situada no município de Cassia dos Coqueiros, desta comarca de Cajuru-SP, identificada como área remanescente da GLEBA "D", situada entre uma Área da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, área de Mercedes Mastelli, gleba "F", gleba "E" (áreas desapropriadas) e área desapropriada pela Prefeitura Municipal, compreendida dentro do seguinte perímetro e confrontação: Principia em um ponto denominado nº 00, ponte este localizado na confrontação com Área da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros e área de Mercedes Mastelli; daí segue na confrontação com área de Mercedes Mastelli, com azimute de 216°27'19" e distância de 43,61m até encontrar o ponto nº 0A, ponto este localizado na confrontação da área de Mercedes Mastelli e Gleba "F" (área desapropriada); daí, deflete à direita e segue confrontando com a Gleba "F" (área desapropriada); com azimute de 304°42'21" e distância de 46,68m até encontrar o ponto nº19C, ponto este localizado na confrontação com a Gleba "F" e Gleba "E" (áreas desapropriadas); daí, deflete à direita e segue confrontando com a Gleba "E" (área desapropriada), com azimute de 32°46'53" e distância de 37,73m. até encontrar o ponto nº19D, ponto este localizado na confrontação com a Gleba "E" (área desapropriada), Área a ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros; daí deflete a direita e segue confrontando com Área a ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, com azimute de 124°56'35" e distância de 28,02m. até encontrar o ponto nº19E, daí, segue e curva com raio de 17,54 metros e desenvolvimento de 16,77 metros até encontrar o ponto nº19F, deste ponto deflete a direita e segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, com azimute de 128°36'15" e distância de 6,50m. até o ponto nº 00, ponto este onde teve início e finda a presente descrição perimétrica.

Referido imóvel, respeitada a área adquirida constante da matrícula n.º 9.463, do Livro n.º02, de Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Anexos da Comarca de Cajuru, tudo conforme matrícula da área, anexo I, e memorial descritivo, e adquirida de forma gratuita através de doação.

**§1º.** Para aquisição autorizada por esta Lei poderá o Poder Executivo Municipal fazer uso tanto da via amigável como da judicial, de conformidade com a legislação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

---

pertinente.

**§2º.** O valor de que trata o caput deste artigo, em caso de desapropriação amigável ou judicial, será de forma gratuita através de doação.

**Artigo 2º** - A área em questão foi declarada de utilidade pública pelo Decreto n.º 19 de 29 de fevereiro de 2016, sendo declarada sua urgência, conforme determina a legislação.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da escritura definitiva de doação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**§ 1º.** A Prefeitura Municipal arcará com as despesas de Escritura e Registro do imóvel.

**§2º.** A aquisição do imóvel descrito no *caput* do artigo 1º, necessária para a regulamentação do prolongamento da Rua Antônio dos Reis, desde que respeitado o interesse público na aquisição.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cássia dos Coqueiros, 07 de abril de 2016.**

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**

Publicada, registrada e afixada na  
Secretaria da Prefeitura Municipal,  
Na data supra.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**  
**Prefeita Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87**

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

---